

End. Provisório Av. Tancredo Neves nº 2166, CEP:76.872-854 – Setor Institucional

RESOLUÇÃO N. 003/2014

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS
E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DOS ENTES
CONSORCIADOS PARA COM O CISAN-CENTRAL/RO.**

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembléia Geral na Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Ficam os entes federativos consorciados isentos do pagamento de juros moratórios e multa por inadimplência das obrigações contratuais financeiras destes para com o CISAN-CENTRAL/RO.

Parágrafo único A presente isenção se aplica somente aos débitos anteriores a publicação da presente Resolução, sendo que as demais obrigações vincendas tal cobrança permanecerá incólume.

Art. 2º A isenção em comento não abrange a atualização monetária com base nos índices do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2014.


Lorival Ribeiro de Amorim
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO